



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIRLEG

DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA – DIVCOL

NOTA TÉCNICA

Audiência Pública – Requerimento de Comissão nº 482/2022

Dados da Audiência Pública

Tema: debater a acessibilidade, atendimentos e serviços do Centro de Reabilitação Leste (CREAB-L)

Comissão: Comissão de Saúde e Saneamento.

Autoria do requerimento: vereador Wilsinho da Tabu.

Data, horário e local: 04 de maio de 2022, às 13 horas, no Plenário Helvécio Arantes.

1. O que são os Centros de Referência em Reabilitação (CREABs)?¹

- Os CREABs são estabelecimentos de saúde que fazem parte da rede de reabilitação do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município.
- Esses estabelecimentos são habilitados pelo Ministério da Saúde como Centros Especializados em Reabilitação (CER) e podem prestar atendimento em reabilitação auditiva, física, intelectual, visual, ostomia e em múltiplas deficiências.
- A PBH publicou, no presente ano, um documento denominado “Guia de Diretrizes da Rede Ambulatorial Especializada de Reabilitação da Rede SUS

¹ MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria de Consolidação nº 03/17 - Anexo VI Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.** Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html#ANEXOVI . Acesso em: 08 de abril de 2022.



BH², o qual foi a principal base para as informações relativas às especificidades dos CREABs disponibilizadas nesta nota técnica.

- Os CREABs são pontos da atenção ambulatorial que realizam diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva e são organizados a partir das modalidades de reabilitação. O Município de Belo Horizonte conta com 04 CREABs³.
- O público alvo dos CREABs são as pessoas com deficiência temporária ou permanente, progressiva ou estável, com impacto nas áreas da função, participação e atividade, com perspectiva de habilitação e reabilitação de acordo com sua condição funcional.
- As equipes dos CREABs são compostas pelos seguintes profissionais: assistente social, auxiliar de enfermagem, enfermeiro, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, nutricionista, psicólogo e terapeuta ocupacional.

2. Conhecendo o CREAB-Leste

- O CREAB - Leste foi criado em 1995 como um serviço de reabilitação de referência para todo o município de Belo Horizonte. Até então, era um serviço de fisioterapia do Posto de Atendimento Médico Sagrada Família. Em novembro de 2008, após a regionalização da reabilitação, passou a ser referência para o atendimento ambulatorial de reabilitação para os moradores dos distritos Leste, Nordeste e Venda Nova.⁴

² PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Guia de Diretrizes da Rede Ambulatorial Especializada de Reabilitação da rede SUS BH.** Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2022/guia-diretrizes-rede-ambulatorial-reabilitacao-01-02-2022.pdf>. Acesso em: 08 de abril de 2022.

³PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Centro de Reabilitação.** Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/atencao-a-saude/atencao-secundaria/creab>. Acesso em 08 de abril de 2022.

⁴ PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Catálogo das unidades da rede complementar.** Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/miolo-unidade_rede_complementar-8-3-2017-PREVIEW.pdf. Acesso em 08 de abril de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- Em agosto de 2019, o CREAB-Leste foi habilitado pelo Ministério da Saúde como CER II, o que faz com que esse estabelecimento possa realizar atendimento em duas modalidades de reabilitação: física e intelectual.
- Atualmente, o CREAB- Leste está localizado na Rua Bicas, nº 58, no bairro Sagrada Família, e atende às Regionais Nordeste e Leste. Para acessar esse serviço, o usuário precisa de encaminhamento. De acordo com o Plano Municipal de Saúde (2018-2021), com base em dados do IBGE, a regional nordeste conta com uma população de 290.353 pessoas e a Leste com 238.539 pessoas.



5

- Além da assistência à saúde no âmbito da reabilitação, o CREAB-Leste também realiza concessão, manutenção e adaptação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção.

⁵ PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Plano Municipal de Saúde (2018-2021)**. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/PMS%202018-2021%20aprovado.pdf>. Acesso em 13 de abril de 2022.



- De acordo com consulta feita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde⁶, em 11 de abril de 2022, o CREAB - Leste conta com:

17	fisioterapeutas
9	fonoaudiólogos
11	terapeutas ocupacionais
3	nutricionistas
3	assistentes sociais
4	enfermeiros
5	técnicos de enfermagem
5	psicólogos clínicos
6	médicos (acupunturista, clínico, coloproctologista, fisiatra, neurologista, ortopedista e traumatologista)

3. Acessibilidade e o CREAB-Leste

- Considerando a justificativa apontada para a realização dessa audiência pública, no Plano Municipal de Saúde (2018-2021), consta a meta de construir, em 2019, nova área física para o CREAB-Leste para garantir acessibilidade aos usuários. No entanto, ressaltou-se que essa meta física foi acrescida pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, ficando condicionada à captação de recursos adicionais específicos, por meio de esforço conjunto da gestão, conselhos de saúde, parlamentares e outros

⁶ MINISTÉRIO DA SAÚDE.. **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.** Disponível em: <https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/profissionais-ativos/3106202695685>. Acesso em 11 de abril de 2022.
NT 12 2022



órgãos. O Relatório Anual de Gestão do SUS referente ao ano 2021 evidencia que essa meta ainda não foi executada⁷.

- De acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a acessibilidade pode ser definida como a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- A Lei mencionada acima prevê, entre outros, que é dever do Estado assegurar, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à acessibilidade. Além disso, nos programas e serviços de habilitação e de reabilitação para a pessoa com deficiência, deve ser garantida a acessibilidade em todos os ambientes e serviços.
- Segundo essa norma, as ações e os serviços de saúde pública devem assegurar serviços de habilitação e reabilitação, sempre que necessário, para qualquer tipo de deficiência, inclusive para a manutenção da melhor condição de saúde e qualidade de vida.
- O processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.
- Desse modo, além de disponibilizar a assistência à saúde, a rede SUS BH deve garantir que os estabelecimentos sejam acessíveis. Ressalta-se que, entre as atribuições dos CREABs, está a promoção de ambiente adequado

⁷ PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Planejamento em saúde**. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/planejamento-em-saude> . Acesso em 11 de abril de 2022.



para o bom funcionamento da unidade e desempenho das atividades dos profissionais e dos serviços prestados com qualidade e resolutividade.

4. Legislação relacionada

Legislação federal

Lei nº 10.098/2000 - "Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências."

Legislação estadual

Lei nº 11.666/1994 - "Estabelece normas para facilitar o acesso dos portadores de deficiência física aos edifícios de uso público, de acordo com o estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e no art. 224, § 1º, I, da Constituição Estadual."

Legislação municipal

Lei nº 8.926/2004 - "Dispõe sobre os direitos do usuário dos serviços e das ações de Saúde, no Município."

Lei nº 9.078/2005 - "Estabelece a Política da Pessoa com Deficiência para o Município de Belo Horizonte e dá outras providências." (arts. 16 a 20)

Lei nº 10.487/2012 - "Dispõe sobre a instituição de protocolo de atendimento ao cidadão em centros de saúde do Município e dá outras providências."

5. Referências

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria de Consolidação nº 03/17 - Anexo VI Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.** Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html#ANEXOVI . Acesso em: 08 de abril de 2022.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.** Disponível em: <https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/profissionais-ativos/3106202695685> . Acesso em 11 de abril de 2022.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Guia de Diretrizes da Rede Ambulatorial Especializada de Reabilitação da rede SUS BH.** Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/202>



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2/guia-diretrizes-rede-ambulatorial-reabilitacao-01-02-2022.pdf . Acesso em: 08 de abril de 2022.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Centro de Reabilitação**. Disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/atencao-a-saude/atencao-secundaria/creab> . Acesso em 08 de abril de 2022.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Plano Municipal de Saúde (2018-2021)**. Disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/PM S%202018-2021%20aprovado.pdf> . Acesso em 13 de abril de 2022.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Catálogo das unidades da rede complementar**. Disponível em:

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/miolo-unidade_rede_complementar-8-3-2017-PREVIEW.pdf . Acesso em 08 de abril de 2022.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Planejamento em saúde**. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/planejamento-em-saude> . Acesso em 11 de abril de 2022.

Thamires Ferreira Lima

Thamires Ferreira Lima

Consultora Legislativa em Saúde Pública CM - 547